

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 036, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Acrescenta o inciso V ao artigo 32 e o inciso IV ao artigo 36 da Lei Orgânica de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Araguaína:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Araguaína com a seguinte redação:

Art. 32. [...]:

[...]

V - na condição de suplente, para assumir, temporariamente, o mandato de Deputado Estadual, Deputado Federal ou de Senador, sendo a renúncia obrigatória apenas quando a assunção ocorrer na condição de titular de mandato público eletivo.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Araguaína com a seguinte redação:

Art. 36. [...]:

[...]

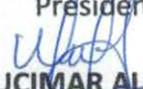
IV - que, na condição de suplente, assumir temporariamente o mandato de Deputado Estadual, Deputado Federal ou de Senador, sendo a renúncia obrigatória apenas quando a assunção ocorrer na condição de titular de mandato público eletivo.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação oficial.

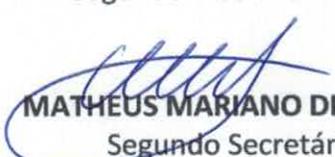
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.


MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente


WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO

Segundo Vice-Presidente


MATHEUS MARIANO DE SOUSA

Segundo Secretário


GERALDO FRANCISCO DA SILVA

Primeiro Vice-Presidente


ALCIVAN JOSÉ RODRIGUES

Primeiro Secretário


EDIMAR LEANDRO DA CONCEIÇÃO

Suplente

